

## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY  
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
EDUARDO TAVARES MENDES  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**  
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**  
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**  
JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**  
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00004258-2.

Interessado: MPF PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, e de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal.

Proc: 3024/2018

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de cones de sinalização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de cones de sinalização. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 32/2019, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "Milimétrica Telecom Comércio e Serviços LTDA." no valor total de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 3632/2018.

Interessado: 18ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Atendido o pleito inicial, retornem os autos ao interessado.

Proc: 95/2019

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Assunto: Requerendo autorização para contratar.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Serviços de arquivologia, compreendendo a edição do plano de classificação de documentos e da tabela de temporalidade e destinação de documentos, estabelecidos com instrumentos arquivísticos de gestão documental no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Divergência da proposta anterior. Análise do menor preço. Alteração da empresa contratada. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 95/2019, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta da pessoa jurídica "Phases Arquivos Ltda" perfazendo um valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 768/2019

Interessado: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD.

Assunto: Requerendo autorização para contratar.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Serviços de publicação de edital, em jornal de grande circulação local, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 37/2019, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta da pessoa jurídica "Cooperativa de Produção e Trabalho dos Jornalistas e Gráficos do Estado de Alagoas", no valor total de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 876/2019

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lobo – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo pagamento de gratificação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Remuneração. Pedido de designação de substituição e gratificação por exercício cumulativo de coordenação. Informação de gozo de férias do titular e do substituto automático. Necessidade de designação específica. Possibilidade. Previsão do parágrafo único do art. 1º da Resolução CPJ nº 11/2017 que alterou a redação dada pela Resolução CPJ nº 2/2017. LC Estadual nº 34/2012 com redação dada pela LC Estadual nº 37/2012, e Ato PGJ/MP/AL nº 07/2013. Exercício de Coordenação. Pelo deferimento.” Defiro.

Proc: 880/2019

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitação de serviços gráficos.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de autorização para a contratação de serviços gráficos referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 19/2018, advindo do Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2018. Ata de Registro de Preços vigente e existência de saldo para o atendimento do pedido. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Pelo deferimento.” Defiro.

Proc: 905/2019

Interessado: Seção de Licitação desta PGJ.

Assunto: Emissão de nota de empenho.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de Empenho para fornecimento de serviço de publicação de aviso em jornal de grande circulação nacional, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços – SRP. Existência. Contratação realização através da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 1/2019, item 2, do Pregão Eletrônico PGJ/AL nº 16/2018. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 941/2019.

Interessado: Procuradoria Geral/Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG.

Proc: 952/2019.

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00001393-6.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEBRANGULO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo a minuta de ADI proposta pela douta Assessoria Técnica às fls 56/63. Retornem os autos à Assessoria técnica para as medidas ulteriores. Em seguida, cientifique-se a Promotoria de Justiça de Quebrangulo.

Proc: 02.2019.00001965-2.

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00001966-3.

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00001969-6.

Interessado: 1ª PJ Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00001988-5.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00001989-6.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00001993-0.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4650/2017.

Interessado: 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente a remessa do Ofício nº 1250/2017 – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 492/2018.

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente a remessa do Ofício nº 352/2018 – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 924/2018.

Interessado: Ministério Público do Maranhão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1030/2018.

Interessado: Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente a remessa do Ofício nº 330/2018 – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1345/2018.

Interessado: Polícia Militar de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente a remessa do Ofício nº 393/2018 – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1641/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente a remessa do Ofício nº 398/2018 – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 920/2019.

Interessado: Procuradoria de Justiça Especializada de Defesa Ambiental e Ordem Urbanística/Ministério Público do Mato Grosso.

Assunto: Encaminhamento de convite.

Despacho: Em face das limitações constantes na dotação orçamentária do Ministério Público de Alagoas, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de abril de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 229, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. PGJ nº 821/2019, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas perante a Turma Recursal de Arapiraca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 230, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. PGJ nº 821/2019, RESOLVE designar a Dra. CARMEM SYLVIA NOGUEIRA SARMENTO, 4ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas perante a Turma Recursal de União dos Palmares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 231, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,  
Considerando a aproximação da Semana Santa;  
Considerando a paralisação das atividades do Poder Judiciário de Alagoas, nos dias 17 a 21 de abril do corrente ano, conforme previsão do art. 36, inciso I, da Lei nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005, resolve suspender as atividades do Ministério Público no mesmo período, ressalvados os Plantões Criminais e Cíveis da Capital e Interior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 232, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc SAJ/MP nº 02.2019.00001696-6, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, para atuar conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, nos Autos nº 0700066-75.2016.8.02.0056, para fins de apoio no desenvolvimento das investigações e eventual propositura de medidas judiciais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: M. G. Comércio Distribuidora e Serviços LTDA – ME (CNPJ nº 10.467.477/0001-35).

Do Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 626/2018 – Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.321/2018 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão informado, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, quantidades e valores estabelecidos neste contrato, conforme processo nº PGJ/AL-480/2019.

Da Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.321/2018, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Ato Normativo PGJ nº 11/2005 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Do Valor: R\$ 79.985,96 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Da Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Data da assinatura: 25 de março de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Arlindo Melo (Representante legal da Contratada).

### **Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 3845/2018

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de reajuste contratual. Possibilidade jurídica de formalização de Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviço de limpeza manutenção e conservação nº 34/2018. Majoração de itens com base no IPCA/IBGE de 4,5256% sobre alguns insumos inseridos na planilha de custos e formação de preço, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Contrato vigente. Pedido Tempestivo. Parecer favorável do gestor do contrato. Aprovação da planilha de custos e formação de preço. Previsão na cláusula décima segunda, subitem 12.3 do contrato. Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Pelo deferimento.” Defiro.

Proc: 516/2019

Interessado: Déa Cerqueira Mota de Moraes - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível II, PGJ C2 para Classe C, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 804/2019

Interessado: Ednaldo Vitor dos Santos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ B1 para Classe B, nível IV, PGJ B1. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 863/2019

Interessado: Pedro José Gregório Silva - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C1 para Classe C, nível V, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 875/2019

Interessado: 15ª Promotoria de Justiça – Fazenda Municipal.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 907/2019

Interessado: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo gozo de férias.

Despacho: Indefiro, considerando que a Administração não pode prescindir do titular da Promotoria de Justiça de Capela que não seja durante o gozo das férias regulamentares, bem como as informações da Diretoria de Pessoal, fl. 5, haveria coincidência entre as férias pretendidas pelo interessado e as férias regulamentares do promotor substituto legal, notadamente durante o mês de maio. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 926/2019

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2017, defere-se parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 947/2019

Interessado: Dr. Mário Augusto Soares Martins – Promotor de Justiça.

Assunto: Comunica e solicita providências.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 953/2019

Interessado: Corregedoria Geral do MPE/AL.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva.

Em seguida, archive-se.

Proc: 954/2019

Interessado: Corregedoria Geral do MPE/AL.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva.

Em seguida, archive-se.

Proc: 955/2019

Interessado: Corregedoria Geral do MPE/AL.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva.

Em seguida, archive-se.

Proc: 962/2019

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Considerando que o pleito foi atendido através dos autos PGJ nº 72/2019 (DOE 15.1.19), bem como as informações da Diretoria de Pessoal, fl. 4, archive-se.

Proc: 967/2019

Interessado: Vanessa Cristina de Moraes Santos - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 4, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Abril de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessor Administrativo do Ministério Público  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 336, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 926/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, Promotor de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, portador do CPF nº 029.217.514-02, matrícula nº 8255304-1, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 265,64 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 759,33 (setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata, nos dias 7, 14 e 21 de março do corrente ano, em razão da designação contida no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 9/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 337, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 953/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 045.258.684-49, matrícula nº 25091-0, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,85 (trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 19 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 338, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 953/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça, ora assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 600.472.166-20, matrícula nº 69142-9, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,71 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 19 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 339, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 953/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, Promotor de Justiça, ora assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 945.262.658-53, matrícula nº 69080-5, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,71 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 19 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 340, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 953/2019, RESOLVE conceder em favor de JANIXON MONTES BARBOSA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 893.973.474-20, matrícula nº 8255094-8, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 19 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 341, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 954/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça, ora assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 600.472.166-20, matrícula nº 69142-9, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,71 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 21 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 342, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 954/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, Promotor de Justiça, ora assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 945.262.658-53, matrícula nº 69080-5, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,71 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 21 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 343, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 954/2019, RESOLVE conceder em favor de JANIXON MONTES BARBOSA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 893.973.474-20, matrícula nº 8255094-8, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 21 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 344, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 955/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 045.258.684-49, matrícula nº 25091-0, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,85 (trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 26 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 345, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 955/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça, ora assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 600.472.166-20, matrícula nº 69142-9, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,71 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 26 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 346, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 955/2019, RESOLVE conceder em favor de JANIXON MONTES BARBOSA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 893.973.474-20, matrícula nº 8255094-8, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 26 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 347, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 516/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva DÉA CERQUEIRA MOTA DE MORAES, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe C, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 4 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional  
PORTARIA SPGAI nº 348, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 804/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo EDNALDO VITOR DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público – Telefonista, para a Classe B, nível IV, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 9 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 349, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 863/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo PEDRO JOSÉ GREGÓRIO SILVA, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

PORTARIA ESMP/AL nº 52 DE 10 DE ABRIL DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário HENRIQUE ROZENDO DE ALBUQUERQUE, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, a partir do dia 11/04/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Vice-Diretor da ESMP-AL

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/4/2019

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 12 de abril de 2019, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 3ª Reunião Ordinária do CPJ em 2019;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 9 de abril de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Promotorias de Justiça

---

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

N. SAJ/MP 09.2019.00000054-1

PORTARIA N. 0002/2019/01PJ-MDeod

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado para repreender e prevenir a poluição sonora no Município de Marechal Deodoro e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é uma perturbação ao meio ambiente que pode causar danos à integridade deste bem e à saúde dos seres humanos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna em seu art. 225, caput, garante a todos, sem exceção, um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade protegê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Órgão legitimado para a propositura de Ação Civil Pública em defesa do Meio Ambiente e outros direitos difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- 1) Contínuo acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta anexo, celebrado para repreender e prevenir a poluição sonora no Município de Marechal Deodoro;
- 2) Expedição de Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Marechal Deodoro, 09 de abril de 2019

Amélia Adriana de Carvalho Campelo  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº  
06.2019.00000335-0

PORTARIA Nº 0004/2019/02PJ-PCalv

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação trazida por moradora da Rua Vereador Mário Vicente (Rua do Sol), Porto Calvo, de que um estabelecimento comercial denominado Mercantil Andrade, situado na Rua Boa Vista, Porto Calvo, estaria despejando resíduos líquidos (sangue) além de emissão de odores e barulho de motores prejudicando todos os moradores do local havendo, em tese, violação de normas sanitárias e ambientais, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando complementar informações para delimitação do âmbito do Inquérito Civil a ser aberto, bem como, para identificação dos responsáveis e eventual propositura de ações cabíveis e para tanto, determina:

Requisitar da Secretaria de Administração do município cópia das licenças ambientais e alvará de funcionamento do estabelecimento;

Requisitar da Secretaria de Saúde, através do serviço de vigilância sanitária, inspeção sanitária no estabelecimento investigado;

A autuação e registro desta Portaria em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça;

Requisitar à autoridade policial a abertura de inquérito policial para apurar possíveis crimes ambientais;

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto, faz afixá-la no átrio desta Promotoria de Justiça e ainda faz oficiar ao Procurador – Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Porto Calvo, 09 de abril de 2019.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2019.00000618-0

PORTARIA nº 11/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e,

CONSIDERANDO as informações trazidas a esta Promotoria de Justiça através de Ofício e Certidão encaminhados pela 1ª Promotoria de Justiça, denunciando possível cárcere de uma pessoa idosa por seu neto ANDRÉ ESPEDITO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO, que ANDRÉ ESPEDITO DE OLIVEIRA, é menor de idade e que segundo informações de vizinhos ele deixa sua avó em situação de cárcere privado durante todo o dia, enquanto está fora de casa;

CONSIDERANDO, o que disponibiliza a Lei 10.741/2003 em seu Art. 4.º Nenhum idoso será objeto de qual quer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. § 1.º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução nº 23/2007 do CNMP com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados, à luz dos princípios constitucionais, que tal aplicação obedeça às normas legais de direito esculpidas na legislação específica:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Expedição de ofício e remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para fins legais pertinentes à matéria;

Oficie-se:

1. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para informar através de Relatório de Estudo de Caso a situação em tela;
2. A 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender pertinentes;
3. Demais diligências necessárias.

Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, 07 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 09.2019.00000634

PORTARIA N°12/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução abaixo-assinado, em atenção às suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/1993(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público)e pela LC estadual n°15/96;

CONSIDERANDO que em Reunião realizada no dia 08 de abril de 2019, na sala de Reuniões das Promotorias de São Miguel dos Campos, com a presença da Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima: 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, Prefeito do Município de Barra de São Miguel: Sr. José Medeiros Nicolau, Procurador-geral do Município da Barra de São Miguel: Dr. Deivis Pinheiro, Secretária Municipal de Ação Social: Maria da Consolação Cavalcante Leão, Secretário Municipal do Meio Ambiente: Diego Lima, Secretária Executiva da AEMBAR- Associação das Empresas da Barra de São Miguel: Elizabeth Lopes Marques e o Depto. Jurídico da AEMBAR: Dr. Marco Antônio Jacinto do Nascimento onde foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, entre o Ministério Público do Estado de Alagoas, através da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, o Município da Barra de São Miguel e a AEMBAR- Associação das Empresas da Barra de São Miguel;

CONSIDERANDO as denúncias da AEMBAR- Associação das Empresas da Barra de São Miguel, apresentadas por sua Secretária Executiva: Elizabeth Lopes Marques, dando conta da ocupação irregular de moradores em Área de Preservação Permanente, Mata Ciliar às margens do Rio Niquim;

RESOLVE,

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 09.2019.00000634-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

São Miguel dos Campos, 08 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotor de Justiça de São M. dos Campos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2019.00000634-6

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma da Lei n° 7347/85, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representada pela 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos e de outro lado o MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu prefeito abaixo assinado, doravante denominado COMPROMITENTE:

CONSIDERANDO as denúncias chegadas a essa 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, sob a ocupação irregular da Mata Ciliar, o qual versa sobre possíveis danos ambientais às margens do Rio Niquim, situado dentro do perímetro urbano do Município da Barra de São Miguel, considerando-se área esta de preservação permanente;

CONSIDERANDO que, em audiência realizada nessa 2ª Promotoria de Justiça, ficou deliberado que a Prefeitura faça a desocupação da área total, ficando responsável por arcar com aluguel social para as famílias, que pode ser até durante 06(seis) meses;

CONSIDERANDO que por tratar-se área localizada no perímetro urbano do Município, compete à Secretaria de Assistência Social e Meio Ambiente, a fiscalização, controle e monitoramento de toda área, podendo exigir a retirada de qualquer ocupação irregular;

CONSIDERANDO que é finalidade do Município: a) zelar pela preservação e recuperação do meio ambiente em seu território, em benefício das gerações, sendo que todos têm o direito ao Meio Ambiente, ecologicamente equilibrado, devendo o Poder Público Municipal impor o dever e o direito de preservá-lo para as futuras gerações; b) garantir a conservação e recuperação das áreas de preservação permanente e das unidades de proteção ambiental existentes no município; c) garantir a proteção das nascentes e cursos fluviais; d) promover estudo da desapropriação de áreas do entorno de mananciais com o objetivo de verificar a viabilidade de instalação de parques municipais visando a proteção da unidade de conservação;

CONSIDERANDO que as matas ciliares ao longo dos cursos de água e nascentes, são patrimônio público municipal, sendo sua preservação obrigatória, não sendo permitido o seu aproveitamento, em que os cursos de água deverão ter suas margens protegidas por vegetação natural, considera como de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação: a) ao longo de qualquer curso de água desde o seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será: 1 - de 30m (trinta metros), para os cursos d'água de até 10m (dez metros) de largura; (...) b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal cuja largura mínima será de 100m (cem metros); c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados olhos de água, qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas e nas cachoeiras ou quedas de água, em cursos d'água, num raio mínimo de 100 m (cem metros);

CONSIDERANDO que para a preservação e recuperação do Meio Ambiente, bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida, serão observados no âmbito municipal os seguintes objetivos: I – Manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente urbano e rural, promovendo a conservação ambiental, de acordo com os seguintes objetivos3 : a) conservar os recursos naturais disponíveis; b) ampliar os espaços destinados à conservação ambiental; c) recuperar a mata ciliar, quando degradada; d) proibir novas ocupações de áreas ambientalmente fragilizadas; e) viabilizar infraestrutura adequada à proteção e ao lazer; f) recuperar, quando necessário, ambientalmente as demais áreas degradáveis; g) garantir a produção de água e energia com a devida proteção dos recursos naturais; h) promover a regularização fundiária e urbanística das ocupações consolidadas; i) fomentar o potencial turístico; II – Implementar Sistema de Áreas Verdes, constituídos de zonas verdes públicas localizadas na Zona Urbana, sendo que tal espaço destinado à recuperação e proteção ambiental é denominado de Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA, sendo que esta Zona Especial será definida por lei municipal que a regulamentará ;

CONSIDERANDO que o Novo Código Florestal conceitua como “área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais” (art. 3º, inciso XX, da Lei 12651/2012, alterada pela Lei 12727/2012);

CONSIDERANDO que o art. 37, § 1.º, da Constituição Federal proclama que “§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”, com muito mais razão não se pode permitir que o próprio nome da obra seja o do administrador, pessoas de sua família ou pessoas que viabilizaram recursos para a realização da obra;

RESOLVEM celebrar COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, forte no art. 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347/85, acrescentado pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078/90, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMITENTE, assume o compromisso de, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração deste, providenciar as medidas visando a desocupação das áreas de preservação permanente, utilizadas irregularmente como moradia às margens do Rio Niquim;

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMITENTE assume o compromisso de, no prazo de 12 (doze) meses a contar da celebração deste: a) realizar a demarcação da área, com a afixação de placas e cartazes, estabelecendo advertências e multas por descumprimento e desrespeito à utilização das áreas verdes, bem como o cercamento da área, onde se fizer necessário, para melhor preservação; b) providenciar Plano de Educação Ambiental da área verde mencionada, de acordo com sua regulamentação legal, visando a preservação, conservação e proteção de toda a área;

CLÁUSULA TERCEIRA – O não-cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo COMPROMITENTE implicará no pagamento na multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de descumprimento de cada obrigação assumida, e que serão revertidas para o FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente da Barra de São Miguel, com destinação preferencial à consecução das obrigações ambientais comprometidas neste termo;



CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações assumidas facultará ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS a imediata execução deste título executivo extrajudicial, podendo se valer do que dispõe os Arts. 461 e 461-A, CPC, sendo que a multa tem natureza cominatória, sujeita à correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M/FGV, a contar da data do inadimplemento, bem como juros legais de mora, a contar da data prevista para a incidência da multa, fluindo ambos até o efetivo pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – As obrigações assumidas neste compromisso não excluem outras previstas e não abarcadas ou que vierem a ser criadas, nem a obrigação de licenciamento ambiental das infraestruturas a serem implantadas, quando exigidas por lei, nem impedem a realização de parceria com instituições de ensino e pesquisa para desenvolvimento de programas de pesquisa para a área. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no arts. 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do CPC. E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso, em três vias.

São Miguel dos Campos, 08 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
Promotora de Justiça

José Medeiros Nicolau  
Prefeito Municipal da barra de São Miguel

Diego Santos Lima  
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Maria da Consolação Cavalcante Leão  
Sec. Municipal de Assistência Social

Elisabeth Lopes Marques  
Secretária Executiva da AEMBAR

Marco Jacinto Nascimento  
Advogado(AEMBAR)

Deivis Pinheiro  
Procurador-Geral do Município

Elissalma dos Santos  
Assessora Conveniada São Miguel dos Campos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Ref.: 09.2019.00000477-0

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO – PA N° 0017/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados “ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

Considerando o exposto no art. 8º, III da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

“apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”

Considerando o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de: acompanhar medidas protetivas já aplicadas, bem como acompanhar o tratamento do usuário e seus genitores, pessoas idosas, além de acompanhamento de eventuais medidas protetivas que poderão vir a ser aplicadas, caso necessárias;

RESOLVE:

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2019.00000477-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de abril de 2019.

Assinado digitalmente  
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO  
Promotor de Justiça

Ref.: 09.2019.00000497-0

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO – PA N° 0022/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados “ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

Considerando o exposto no art. 8º, III da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

“apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”

Considerando o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de: acompanhar as tratativas concernentes à Sra. Irani Monteiro dos Santos, bem como adoção quaisquer medidas protetivas que se fizerem necessárias.

RESOLVE:

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2019.00000497-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de abril de 2019.

Assinado digitalmente  
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO  
Promotor de Justiça

Ref.: 09.2019.00000360-5

**DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0023/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados “ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

Considerando o exposto no art. 8º, inciso IV da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

“ embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.”

Considerando o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de: verificar junto ao Centro de Saúde Pam Salgadinho, como é feito o atendimento prioritário a pessoas idosas;

**RESOLVE:**

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Nº SAJ-MP: 09.2019.00000360-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de abril de 2019.

Assinado digitalmente  
**HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO**  
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas  
12ª Promotoria de Justiça da Capital

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00000888-0

Portaria Nº 0001/2019/12PJ-Capit

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Estabelece o art. 9º da Resolução 23/2007 – CNMP, que o prazo para a conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, sendo esse prazo prorrogável, quando necessário, de forma fundamentada.

O presente Inquérito Civil tramita desde o ano de 2017, sem que tenha havido sua conclusão. Há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Assim, face à imperiosa necessidade de prosseguimento do presente Inquérito Civil sem que haja prejuízo na averiguação dos fatos que o envolvem, ex vi do dispositivo legal supra referido, DETERMINO a prorrogação do prazo pelo período de 1 (um) ano.

Maceió, 04 de abril de 2019.

Marília Cerqueira Lima  
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00000883-6

Portaria Nº 0002/2019/12PJ-Capit.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Estabelece o art. 9º da Resolução 23/2007 – CNMP, que o prazo para a conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, sendo esse prazo prorrogável, quando necessário, de forma fundamentada.

O presente Inquérito Civil tramita desde o ano de 2017, sem que tenha havido sua conclusão. Há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Assim, face à imperiosa necessidade de prosseguimento do presente Inquérito Civil sem que haja prejuízo na averiguação dos fatos que o envolvem, ex vi do dispositivo legal supra referido, DETERMINO a prorrogação do prazo pelo período de 1 (um) ano.

Maceió, 04 de abril de 2019.

Marília Cerqueira Lima  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

Inquérito Civil Nº MP 06.2019.00000329-3

Portaria nº 0025/2019/PJ-GPonc, de 09 de abril de 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é atribuída ao Ministério Público Estadual a função de defesa dos direitos e proteção aos idosos, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (Lei Complementar nº 25/98, artigo 46, VI, “a”, Lei Federal nº 8.625/93, artigo 25, IV, “a”), garantindo o respeito destes pelos órgãos da Administração Pública estadual ou Municipal, direta ou indireta (Lei Federal nº 8.625/93, artigo 27, inciso II);

CONSIDERANDO que a função principal do Estatuto do Idoso é funcionar como uma carta de direitos, fortalecendo o controle do Poder Público em relação ao melhor tratamento das pessoas com idade avançada, respeitando a sua dignidade, galgando um lugar de respeito, transformando-se numa verdadeira educação, buscando alcançar a posição de cidadão efetivo na sociedade aos idosos com participação ativa

CONSIDERANDO o recebimento, nesta Promotoria de Justiça, da representação formulada por usuários do transporte público intermunicipal desta comarca, dando conta de irregularidades na prestação dos serviços de transporte entre a cidade de Girau do Ponciano e Arapiraca, incluindo-se, dentre as irregularidades apontadas, o malferimento de direitos da pessoa idosa usuária de tal serviço de transporte;

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente apurados através de Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado através da Portaria nº 001/2015, que até então estava tramitando em meio físico;

RESOLVE

instaurar INQUÉRITO CIVIL, através da conversão do aludido procedimento, com o fim de apurar os fatos narrados e a adoção de providências de natureza extrajudicial e judicial, se for o caso.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
  2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
  3. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010, do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 9 de abril de 2019

Rodrigo Soares da Silva  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2019.00000628-0

Portaria nº 0026/2019/PJ-GPonc, de 09 de abril de 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO o expediente encaminhado ao Ministério Público do Estado de Alagoas, recebido em 5 de março de 2015, oriundo da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do Ministério da Educação, dando conta de que o município de Campo Grande-AL não teria transmitido ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) as informações referentes ao exercício de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se esclarecer se houve a referida transmissão referente ao ano de 2013 e aos anos subsequentes;

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente apurados através do processo PGJ/AL 837/2015, aporado e tramitado nesta Promotoria de Justiça em meio físico;

CONSIDERANDO que houve a digitalização dos autos;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- a) seja oficiado ao Município de Campo Grande-AL, para que preste os esclarecimentos devidos, conforme minuta que ofereço;
  - b) determinar a remessa de cópia desta portaria ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional – Núcleo de Defesa da Educação, para conhecimento, assim como à Secretaria-Geral, para publicação.
- Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 9 de abril de 2019

Rodrigo Soares da Silva  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2019.00000630-2

Portaria nº 0027/2019/PJ-GPonc, de 09 de abril de 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, diante do que fora constatado pela Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, realizada em novembro de 2014, na qual foram constatadas irregularidades que ocasionaram na interdição do estabelecimento Casa de Farinha, localizado no Povoado Canafistula de Baixo, neste município de Girau do Ponciano-AL, houve a assinatura de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta visando à sanção das irregularidades encontradas;

CONSIDERANDO não ter aportado ainda aos autos a informação se houve o efetivo cumprimento das cláusulas do referido TAC;

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente apurados através do processo PGJ/AL 1999/2015, aporado e tramitado nesta Promotoria de Justiça em meio físico;

CONSIDERANDO que houve a digitalização dos autos;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- a) seja oficiado ao Instituto do Meio Ambiente, conforme minuta que ofereço, para que informe se houve o cumprimento das cláusulas do referido TAC;
  - b) determinar a remessa de cópia desta portaria à Secretaria-Geral, para publicação.
- Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 9 de abril de 2019

Rodrigo Soares da Silva  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0081/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e art. 6.º, XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93);

CONSIDERANDO a representação em face da SMTT, visando apuração de irregularidades no fornecimento de transporte público urbano na linha 3006

do Terminal Rio Novo/ Terminal Graciliano Ramos via HU;

CONSIDERANDO que, em audiência, a SMTT se comprometeu a encaminhar a esta Promotoria de Justiça o projeto de itinerário a ser executado nos conjuntos situados no Rio Novo, deixando escoar o prazo sem se manifestar;

**RESOLVE,**

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.00000869-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6.º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando adotar as providências necessárias para apurar as irregularidades do itinerário dos transportes coletivos do Conjunto Rio Novo, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1.º, §§ 5.º e 6.º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

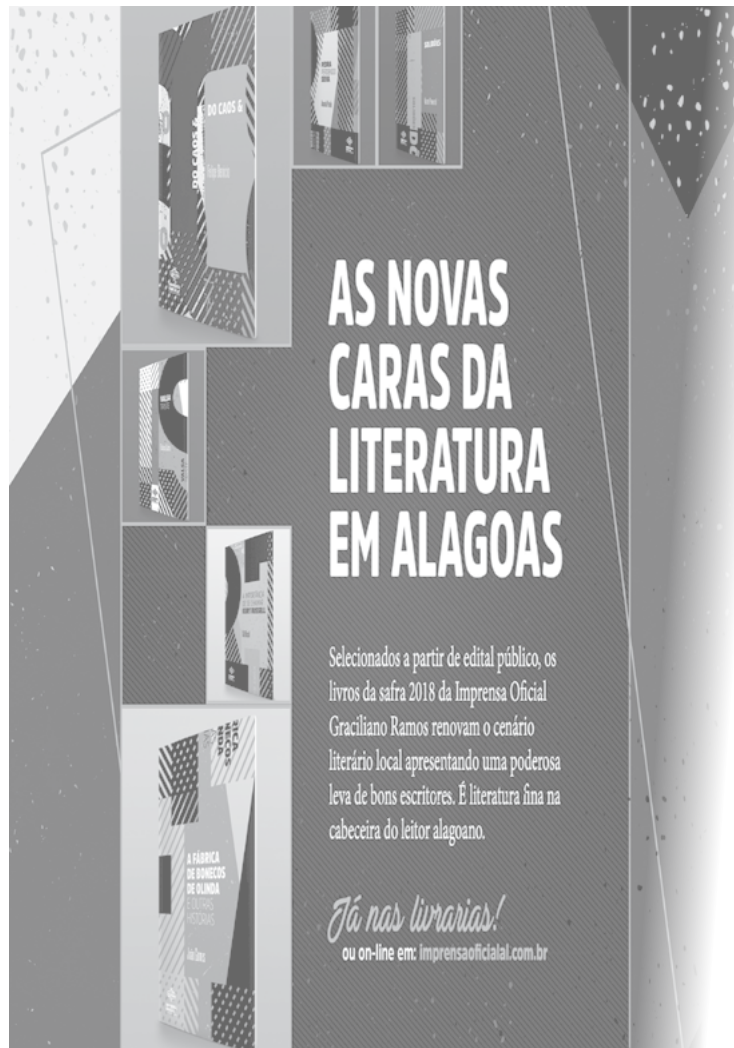
2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Expeça-se ofício a SMTT para se manifestar acerca da alínea "b" do termo de audiência de fls. 77/78;

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 05 de abril de 2019.

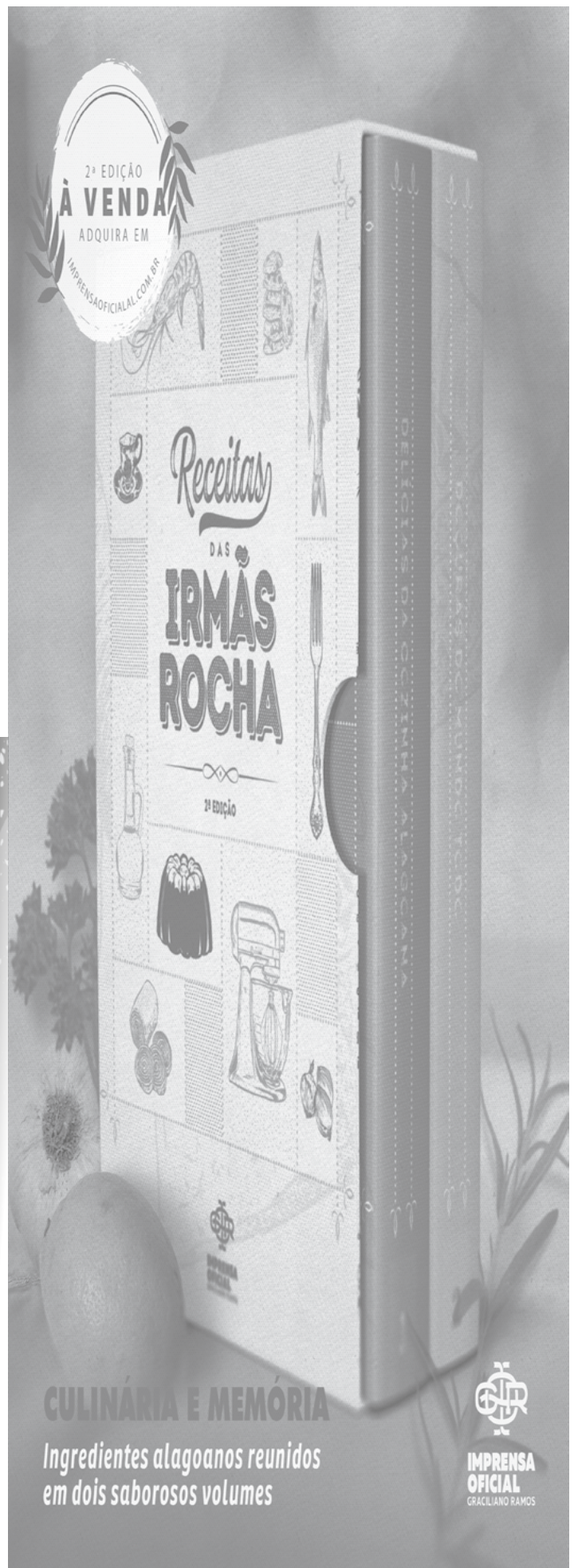
**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1.º Promotor de Justiça da Capital



**AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS**

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

*Já nas livrarias!*  
ou on-line em: [imprensaoficialal.com.br](http://imprensaoficialal.com.br)



**2ª EDIÇÃO**  
**À VENDA**  
ADQUIRA EM  
[IMPRESAOFICIALAL.COM.BR](http://IMPRESAOFICIALAL.COM.BR)

**Receitas**  
DAS  
**IRMÃS ROCHA**  
2ª EDIÇÃO

**CULINÁRIA E MEMÓRIA**  
Ingredientes alagoanos reunidos em dois saborosos volumes

**IMPRESA OFICIAL**  
GRACILIANO RAMOS